DECRETO Nº 4513 DE 15 DE JUNHO DE 2012.

PRORROGA PRAZO PREVISTO NO DECRETO Nº 4416 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011 QUE "ESTABELECE PROIBIÇÃO ACERCA DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA SERRA SANTA HELENA - APA SERRA SANTA HELENA."

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, e Considerando o ofício GAB/SEMMA/616/2012, oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que constatou a necessidade de prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias a previsão de proibição da utilização da APA Serra de Santa Helena, proposta pelo Decreto nº 4.416 de 16/12/2011, para conclusão da regulamentação da matéria, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias o prazo previsto no Decreto nº 4.416 de 16 de dezembro de 2011, que "estabelece proibição acerca da utilização da área de proteção ambiental da Serra Santa Helena - APA Serra Santa Helena".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 15 de junho de 2012.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

CLÁUDIO RIBEIRO FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município